

**Expediente:**

Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Luiz Antônio da Silva Neves

**Secretária Executiva**

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ERRATA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve correção no EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2023-PMA cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TROCA DE LUMINÁRIA EXISTENTE DE FATOR: MERCÚRIO, METÁLICA E SÓDIO POR LUMINÁRIA LED”, remarcando o início para as 10:00 horas do dia 18 de outubro de 2023. O Edital e errata poderá ser retirado no site [www.aperibe.rj.gov.br/site/licitacoes](http://www.aperibe.rj.gov.br/site/licitacoes) ou no Setor de Licitação, das 12 às 17hs de segunda a sexta-feira, com permuta de 1 resma de papel A4. Duvidas pelo e-mail: [licitacaoaperibe@gmail.com](mailto:licitacaoaperibe@gmail.com).

Aperibé/RJ, 02 de outubro 2023.

**MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Mayko Kennedy Matta da Cunha

**Código Identificador:**E0ECD120

financiam atividades de manutenção de ações pertinentes a melhor fluidez, fiscalização, sinalização e educação no trânsito;

**Art. 3º** - Sendo pertinente e cabível, amparadas por legislações em vigor e/ou, novas legislações que vierem a ser sancionadas, pelos poderes municipal, estadual e federal, percentuais repasses dos serviços de tecnologia, telecomunicações e informática, deverão fazer parte de repasses a este fundo, que serão revestidos no desenvolvimento tecnológica da região, ações de prevenção de crimes cibernéticos, fomento e educação tecnológica;

**Art. 4º** - Fica autorizado o repasse fundo a fundo, de recursos oriundos de outros fundos já existentes em todas as esferas do governo, sendo estes recursos utilizados mediante apresentação de projetos que serão avaliados e aprovados pela gestão deste e fiscalizados pelos órgãos descritos nas leis cabíveis, tais como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000, Lei 4320/64 e as diretrizes orçamentárias do município;

**Art. 5º** - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Duas Barras, 28 de setembro de 2023.

**DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES**

Prefeito

**Publicado por:**

Ubirajara Blanco Gomes

**Código Identificador:**69D021C1**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 3995/2023 - TRANSFERE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, A GESTÃO DOS CONTRATOS CUJOS OBJETOS ESTÃO LISTADOS ABAIXO.**

**Fabrício Luiz Lima Ayres, PREFEITO MUNICIPAL de DUAS BARRAS** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º da Lei Nº 1496/23, de 19 de setembro de 2023, pelo presente.

**Resolve:**

**Art. 1º - DETERMINAR** que, a partir da presente data, todas as secretarias municipais e demais órgãos deverão remeter todos os processos e projetos de tecnologia da informação, telecomunicações, informática e comunicação, tais como: *(telefonia fixa, telefonia móvel, internet banda larga fixa, internet banda larga móvel, rede de telefonia interna e externa, redes sem fio (wi-fi ou wimax), rede estruturada, rádios micro-ondas e UHF, câmeras de segurança, tele supervisão, supervisão e acessos remotos, TV a cabo, Vsat (satélite), cabos óticos, FTTH, bastidores/racks, containers, torres de comunicação e demais equipamentos relacionados ou correlacionados a ciência, infraestrutura, desenvolvimento tecnológico sustentável, comunicação, segurança eletrônica, segurança digital e afim)* **OBRIGATORIAMENTE**, por assim entender que são objetos que necessitam do aval e a assinatura de profissionais qualificados da Secretaria Municipal de Integração, Desenvolvimento Tecnológico, Segurança e Ordem Pública;

**Art. 2º - DETERMINAR** que, somente os funcionários identificados e listados em Comunicados Internos expedidos e assinados pela referida Secretaria, estão autorizados a realizar qualquer manutenção, instalação, retirada de equipamentos e peças para substituição, desenvolvimento, configuração de equipamentos de rede de computadores, configuração de equipamentos de informática, impressoras e periféricos em todos os equipamentos, de todas as Secretarias Municipais, Unidades de Pronto Atendimento, Postos de

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3994/2023 - CRIA E DA ALGUMAS NORMATIVAS AO FUNDO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA(FMTECSEG)**

**Fabrício Luiz Lima Ayres, PREFEITO MUNICIPAL de DUAS BARRAS** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º da Lei Nº 1496/23, de 19 de setembro de 2023, pelo presente.

**Resolve:**

**Art. 1º - DETERMINAR** que, conforme o descrito na Lei 1496/2023 no art. 2º, título I e como permite o art. 71 da Lei Federal nº 4.320/64, que trata das normas gerais do direito financeiro e permite “constituir fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação” faço saber que fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA (FMTECSEG), conforme diretrizes descritas.

**Art. 2º** - Este fundo abriga recursos provenientes da arrecadação de multas de trânsito (3%) e taxas de licenciamento de veículos que